



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

LEI Nº. 430/2007
27.04.2007

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2007, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.121.0003.1015 - Desenvolvimento Institucional

40000000 - Despesas de Capital

44000000 - Investimentos

44900000 - Aplicações Diretas

44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 011601 - Op.Créd.Outras Áreas - Ex.Corrente.....R\$ 40.000,00

0800 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0801 - DIVISÃO DE VIAÇÃO

26.782.0003.1009 - Máquinas, Veículos, Motores e Aparelhos

40000000 - Despesas de Capital

44000000 - Investimentos

44900000 - Aplicações Diretas

44952000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos - 011601 - Op.Créd.Outras Áreas - Ex.Corrente.....R\$ 468.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 408, de 01 de março de 2007 e Lei Municipal nº. 426, de 10 de abril de 2007.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 417, de 23 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 27 de abril de 2007.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal